



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.458, DE 02 DE setembro DE 1993

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

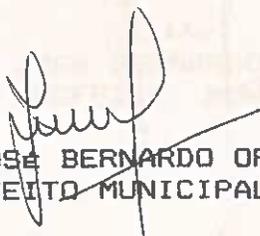
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1.990,

### DECRETA:

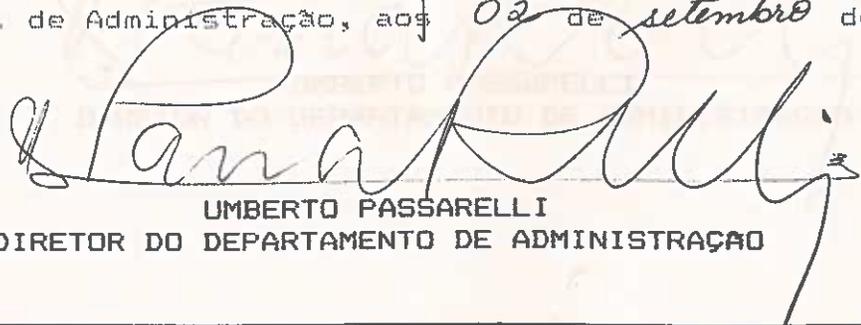
ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis urbanos, a vigorar durante o mês de setembro fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1993, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 7,7526 (sete inteiros, sete mil quinhentos e vinte e seis décimos de milésimos).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de setembro de 1993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
Engº JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 02 de setembro de 1993.

  
UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO